



CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO

Av. Barão do Rio Branco, 347 * Centro * Rincão - SP * Cep 14830-000
Fone/Fax: (16) 3395-1616 * e-mail: camara.rincao@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº 51/23

Fl. (01)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO:-
A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, RESOLVE:
APROVAR EM SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 51/23
A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR MEIO DO REPASSE DE RECURSOS DA UNIÃO ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, AMPLAMENTE CONHECIDA COMO LEI PAULO GUSTAVO - LPG, EM VALOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 114.852,69 (cento e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), por meio do repasse de recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG.

Art. 2º) A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica, bem como as seguintes fontes de financiamento a seguir:

Inciso I – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 6º Audiovisual:

FUNCIONAL	CATEGORIA	UNIDADE	FR	FICHA	VALOR
02.05.12		SERVIÇO CULTURAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL			
13.392.0031.2039	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5	XXX	36.103,94
13.392.0031.2039	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5	XXX	45.636,72
Total de Suplementações					81.740,66

Inciso II – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Outras Áreas da Cultura:

FUNCIONAL	CATEGORIA	UNIDADE	FR	FICHA	VALOR
02.05.12		SERVIÇO CULTURAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL			
13.392.0031.2039	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5	XXX	33.112,03
Total de Suplementações					33.112,03



CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO

Av. Barão do Rio Branco, 347 * Centro * Rincão - SP * Cep 14830-000
Fone/Fax: (16) 3395-1616 * e-mail: camara.rincao@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº 51/23

Fl. (02)

Art. 3º) – O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, por meio de Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – **Art. 6º**

Audiovisual..... R\$ 81.740,66

Fonte: 05 Federal.

II – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, por meio de Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – **Art. 8º Outras áreas da Cultura**

R\$ 33.112,03

Fonte: 05 Federal.

Art. 4º) – Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2345/2021 de 28/09/2021 que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 2453/2022 de 08/11/2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2023.

Art. 5º) – Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rincão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

ISABEL CRISTINA RODRIGUES MATTOS
Presidente

GIOVANNA APARECIDA BUONO
1º Secretária

PITER CESARINO ILARIO
2º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, e afixado em local de costume e de acesso ao público na sede da Câmara Municipal, na data supra, de conformidade com o disposto no Art. 85, Parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Rincão.

SILVIA MARA SARONE STOCHI
Diretora Geral